Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina
Segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022 às 11:40, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3649768: DECRETO N° 4.826, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022 - NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM COMISSÃO COORDENADORA PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ENTIDADE
Prefeitura municipal de Ibirama

MUNICÍPIO
Ibirama

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:3649768

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA

DECRETO n° 4.826, de 28 de fevereiro de 2022.

“NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM COMISSÃO COORDENADORA PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo nº 002/2022 da Prefeitura Municipal de Ibirama.

Art. 2º A Comissão a que se refere o art. 1º, fica assim composta:

Presidente: Suely Sandra Silva Cardoso;
Secretário: Antônio Rafael Pachechne;
Membro: Franciele Romina Radloff.

§ Único. A Comissão Coordenadora poderá funcionar somente com a maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º Compete a Comissão Coordenadora promover a realização das provas escritas, emitir julgamento mediante a atribuição de notas e deliberar sobre os casos omissos.

§ Único. Em sendo contratada empresa especializada para a elaboração, aplicação e correção das provas, caberá a Comissão Coordenadora, a fiscalização da aplicação das provas.

Art. 4º As decisões da Comissão Coordenadora serão tomadas por maioria simples dos votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 5º Compete à Presidente da Comissão Coordenadora presidir as reuniões.

Art. 6º Compete ao Secretário da Comissão Coordenadora:

I – lavras as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as em conjunto com os demais membros;
II – coordenador o exame da documentação apresentada pelos candidatos;

III – propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;

IV – elaborar os relatórios, assinando-os em conjunto com os demais membros.

Art. 7° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 28 de fevereiro de 2022.

ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças